

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0735

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

#### LEI N.º 2.500/2014

SÚMULA: Autoriza a substituição da garantia constante na Lei n.º 2.151 de 08 de Setembro de 2010 (Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação com encargos de imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, a empresa ALDINEI DA ROSA & CIA LTDA – ME (METAL AÇO), e dá outras providências, bem como autoriza a desafetação da matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º–Nos termos do Artigo 14 § 1º da Lei n.º 1.593/03 (Dispõe a Política de Industrialização do Município de Santo Antonio do Sudoeste), fica o Executivo Municipal autorizado a substituir a garantia constante da Lei n.º 2.151 de 08 de Setembro de 2010, passando a constar como garantia da Doação com Encargos de imóvel sem benfeitoria, o seguinte bem imóvel:

I–LOTE URBANO N.º 09, subdivisão do Lote nº 01 da QUADRA N.º 223, situado na Rua Projetada H, do mesmo Patrimônio, na planta geral desta cidade e Comarca do Loteamento denominado “JARDIM FRONTEIRA”, com a área de 326,95m² (trezentos e vinte e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 19 de novembro de 2014, tendo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linhas seca, medindo 12,00m confronta com o lote nº 02 da mesma quadra; LESTE: por uma linha seca medindo 26,08m, confronta com o lote nº 01 da mesma quadra; SUDOESTE: por uma linha seca, medindo 14,73m, confronta com a rua projetada H do mesmo patrimônio; OESTE: por uma linha seca, medindo 31,62m, confronta com o lote nº 6, 7 e 8 da mesma quadra, inscrito na Matrícula sob n.º 15.872 do RI da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste. Cujo Imóvel é de propriedade do Senhor ALDINEI DA ROSA, brasileiro, empresário, casado com a Sra. Ester May Torres, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, em 29/03/2003, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº 140, Bairro Jardim Fronteira, nesta cidade, portador da RG. nº 12R.2.998.410-SSP-SC e C.P.F. nº 842.498.039-53.

ARTIGO 2º–Deverá ainda ser levado a efeito, a conseqüente averbação da garantia de que trata o artigo anterior, na Matrícula nº 15.872, do CRI desta Comarca.

ARTIGO 3º–Em decorrência dos artigos anteriores, fica ainda o Senhor Oficial Titular do Registro e Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à desafetação da Matrícula nº 13.482, do CRI desta Comarca, ficando conseqüentemente o imóvel, que consta pertencer à empresa ALDINEI DA ROSA E CIA LTDA–ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.792.103/0001-95, situada na Rua nº 02, esquina com a rua nº 04 do loteamento Industrial III, nesta cidade, totalmente livre e desembaraçado.

ARTIGO 4º–As despesas decorrentes da substituição de que trata esta lei, correrão por conta exclusivas do donatário.

ARTIGO 5º–As demais disposições contidas na Lei 2.151, de 08 de setembro de 2010, notadamente ao que se refere aos encargos da empresa donatária, permanecem inalteradas e vigentes, revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

PUBLIQUE – SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod121081